PROJETO DE LEI Nº CM 137/2021.

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.418, 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como ZR-1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote de terreno 276, da quadra 130, zona 38, localizados no Bairro Jardim Belvedere II.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O citado Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação do solo no espaço urbano especificado, tornando o lote 276, quadra 130, zona 38, em Zona Residencial Um. A mudança possibilitará o desenvolvimento da região, solucionando o sério problema de terreno baldio, permitindo a construção de imóvel a ser habitado, promovendo investimento no setor da construção civil. Ademais, num momento crítico que estamos vivendo em função da pandemia do COVID-19, ressalto que todo investimento e geração de empregos em nossa cidade é extremamente válido, vide que impacta diretamente também em geração de mais impostos a serem arrecadados pela administração municipal.

Pelos motivos expostos, conto a aprovação do referido projeto pelos vereadores.

Divinópolis, 19 de Julho de 2021

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Membro da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Social
Líder do PATRIOTA